



MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 952, de 10 de Outubro de 2018.

ALTERA A LEI 919 DE 25 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal 919/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

[...]

IV - Apresentar notas de vendas de produção agrícola expedidas no exercício anterior ou corrente, até a data do requerimento, comprovando a base econômica destinada à produção e venda de Leite;

V - Atestado, emitido pela Associação de Agricultores da Patrulha do Município de Saltinho, da área de abrangência onde esteja localizado a sua propriedade, apontando a indisponibilidade de tempo para prestação do serviço específico.

[...]

§ 4º O produtor que possuir equipamento próprio, desde que comprovada a propriedade, ficará eximido de apresentar o Atestado que se refere o inciso V.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 10 de outubro de 2018.


DEONIR LUIZ FERRONATO
PREFEITO MUNICIPAL

